

DECRETO Nº. 476/2026, de 18 de setembro de 2026.

**APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO
“TAPUIO”, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO
DE UNIDADES HABITACIONAIS DE
INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
DONA INÊS-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ordenação do solo urbano e o desenvolvimento adequado do Município de Dona Inês-PB;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de unidades habitacionais destinadas à população do Município, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a promoção do direito à moradia;

CONSIDERANDO que o Município de Dona Inês elaborou projeto destinado à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais, observando a área e os limites constantes da planta e do memorial descritivo integrantes do respectivo projeto;

CONSIDERANDO que a área objeto do projeto encontra-se delimitada pelos seguintes pontos de coordenadas geográficas:

* P1: 6°35'55,12"S / 35°37'41,19"O;

* P2: 6°35'52,69"S / 35°37'39,58"O;

* P3: 6°35'53,41"S / 35°37'38,51"O;

* P4: 6°35'55,84"S / 35°37'50,13"O;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na regular implantação do empreendimento habitacional, observadas as normas urbanísticas, ambientais e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento “tapuio”, destinado à implantação de unidades habitacionais, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, conforme planta, memorial descritivo anexos a este Decreto.

Art. 2º O município executará as obras de infraestrutura urbana necessárias à implantação do loteamento, compreendendo:

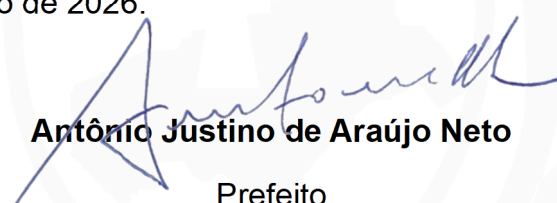
- I – sistema viário e pavimentação;
- II – drenagem pluvial;
- III – abastecimento de água potável;
- IV – esgotamento sanitário;
- V – rede de energia elétrica e iluminação pública;

Art. 3º As áreas públicas destinadas a equipamentos comunitários, áreas verdes e sistema viário ficam incorporadas ao patrimônio do Município, para uso coletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A aprovação ora concedida não dispensa o cumprimento das normas ambientais, cabendo ao Município obter junto à SUDEMA e demais órgãos competentes as licenças necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Município de Dona Inês
– PB, 18 de setembro de 2026.



Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito

